



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.093, DE 7 DE JUNHO DE 2018

* PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05 DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.776 de 03 de Fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reclassifica-se os seguintes cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme a nova redação dada ao Anexo I da Lei Municipal nº 1776/2014 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO	TABELA	CLASSE FUNCIONAL	NÍVEL	VAGAS
Assistente Administrativo	XIV	D	01 a 12	05
Auditor Público Interno	XIV	I	01 a 12	01
Auxiliar de Serviços Gerais	XIV	C	01 a 12	02
Contador	XVI	F	01 a 12	01
Operador de Som	XVI	D	01 a 12	01
Procurador Legislativo	XIV	F	01 a 12	01
Recepcionista	XIV	D	01 a 12	03
Técnico Administrativo	XIV	E	01 a 12	Em extinção
Técnico Contábil	XIV	E	01 a 12	Em extinção

Art. 2º O anexo IV da Lei Municipal nº 1.776/2014, o qual apresenta o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

ANEXO IV

TABELA XIV									
Nível	Classe			Classe			Classe		
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	953,94	1.150,19	1.468,79	2.149,73	3.026,44	4.115,95	5.730,60	6.537,09	8.836,77
	982,55	1.184,70	1.512,85	2.214,21	3.117,23	4.239,43	5.902,51	6.733,21	9.101,88
3	1.012,02	1.220,24	1.558,24	2.280,64	3.210,74	4.366,61	6.079,60	6.935,21	9.374,93
4	1.042,39	1.256,84	1.604,99	2.349,06	3.307,07	4.497,60	6.261,97	7.143,26	9.656,18
5	1.073,65	1.294,54	1.653,14	2.419,53	3.406,28	4.632,54	6.449,83	7.357,55	9.945,80
6	1.105,87	1.333,38	1.702,73	2.492,12	3.508,46	4.771,51	6.643,34	7.578,28	10.244,20
7	1.139,04	1.373,38	1.753,81	2.566,89	3.613,72	4.914,66	6.842,63	7.805,63	10.551,50
8	1.173,21	1.414,59	1.806,42	2.643,89	3.722,13	5.062,10	7.047,91	8.039,80	10.868,20
9	1.208,41	1.457,03	1.860,61	2.723,21	3.833,79	5.213,96	7.259,35	8.280,99	11.194,20
10	1.244,66	1.500,74	1.916,44	2.804,90	3.948,81	5.370,38	7.477,13	8.529,43	11.529,20
11	1.282,00	1.545,76	1.973,93	2.889,05	4.067,28	5.531,49	7.701,45	8.785,31	11.875,20
12	1.320,46	1.592,13	2.033,14	2.975,72	4.189,29	5.697,44	7.932,49	9.048,86	12.232,20

Art. 3º O ANEXO II da Lei Municipal nº 1.776/2014, que estabelece a remuneração dos cargos em comissão, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R\$ 4.237,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 3.994,89
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R\$ 5.152,68

Art. 4º O ANEXO III da Lei Municipal nº 1.776/2014, que estabelece a remuneração dos cargos de confiança, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
OUVIDOR	01	R\$ 300,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R\$ 100,00 por cada processo licitatório realizado
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R\$ 50,00 por cada processo licitatório realizado

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes nas Leis Municipais nº. 1.776/2014 e suas alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de junho de 2018.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**